

PROJETO DE LEI n.º 165/2023

“Denomina logradouro público como Travessa Victório Borin e revoga Lei Municipal n.º 4.641/2023 de 19-10-2023.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “*Travessa Victório Borin*” a via localizada no Bairro Almas, com aproximadamente 110 metros, com início -22.597114947994854, -46.512718157830406 e fim: -22.597191713106596, -46.51164259213376, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 4.641/2023 de 19-10-2023.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 01 de novembro de 2023.

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a denominação Travessa Victório Borin, localizada no Bairro das Almas.

A Lei Municipal n.º 4.641/2023 de 19-10-2023 denominou a Travessa Victório Borin. Contudo, referida Lei não especificou corretamente sua localização e sua extensão real, ou seja, 110 metros. Por tais motivos, a Lei Municipal n.º 4.641/2023 de 19-10-2023 precisa ser revogada.

Isso posto o presente Projeto de Lei não apenas corrige o equívoco como também presta homenagem devida ao responsável pela abertura do logradouro: senhor Victório Borin.

Sendo assim, submeto a matéria à análise dos nobres pares, pugnando pela sua aprovação.

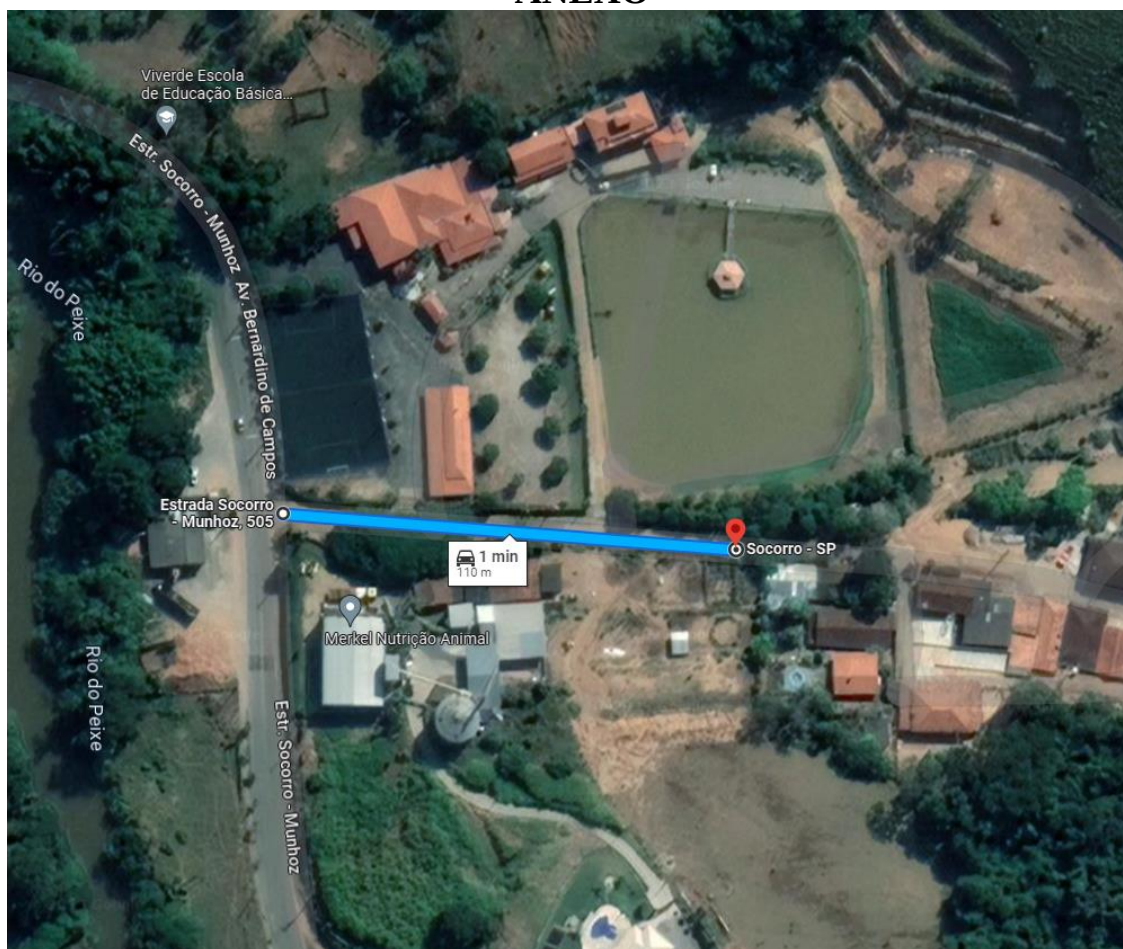
HISTÓRICO:

Victório Borin nasceu em Rovigo, na Itália. Veio para o Brasil ainda muito jovem, acompanhado de seus pais Thomaz Borin e Rosa Bedenda. Aqui se estabeleceram no Bairro do Agudo onde trabalhavam na lavoura de café. Casou-se com Thereza Brolezzi e dessa união nasceram os filhos: Maria, José, Amadeu, João, Aurélio, Ida, Ângelo e Thomaz.

Por volta do ano de 1942 comprou a propriedade no Bairro das Almas (local que agora pretende-se denominar uma via) e se mudou pra lá com dois de seus filhos, Aurélio e Thomaz. Nesse local continuou se dedicando à agricultura e, juntamente com seus filhos, plantavam café, milho, feijão. Era dali que tiravam seu sustento e lá viveu até o fim de sua vida, aos 84 anos de idade.

Victório sempre foi um católico muito devoto e um homem muito sério e exigente, considerado até um pouco bravo, porém muito cuidadoso com sua família, sempre preocupado com o bem estar de todos à sua volta.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro/SP, 27 de outubro de 2023

Ofício nº 321/2023
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 688/2023 – AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, conforme documentação emitida pelo Departamento de Urbanismo do Município.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 30/10/23 08:12

Código: 6b787021-4086-4421-a8bf-73d0fc7cd58b





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 26 de outubro de 2023.

Ofício nº 0048/2023/DU

Ref.: ofício nº 0143/2023/CAM

Ofício nº 688/2023 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua Vitério Borim”?

Resposta: Atento que esta solicitação tem como objetivo nortear estudos para a apresentação de novo projeto de lei a fim de revogar a Lei nº 4.641/2023, corrigindo assim a extensão do referente logradouro e denominando essa via.

2- A via localizada no Bairro Almas, com aproximadamente 110 metros, com início -22.597114947994854, -46.512718157830406 e fim: -22.597191713106596, -46.51164259213376, conforme Anexo é considerada bem público?

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Resposta: Atento que esta solicitação tem como objetivo nortear estudos para a apresentação de novo projeto de lei a fim de revogar a Lei nº 4.641/2023, corrigindo assim a extensão do referente logradouro e denominando essa via.

3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 26/10/23 17:30

Código: a2ece1df-1b5a-4928-9b61-ae7290833d54

